

#### **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

#### PROJETO DE LEI № , de 2019 (Da Sra. Flordelis)

Institui a Semana Nacional da Criança.

# O CONGRESSO NACIONAL decreta:

- Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional da Criança a ser celebrada anualmente, em todo território nacional, na segunda semana do mês de outubro.
  - Art. 2º São objetivos da Semana Nacional da Criança:
- I Promover o conhecimento sobre os direitos fundamentais das crianças que incluem o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária:
- II Divulgar informações sobre os deveres dos pais, da família ou daqueles que detenham a guarda ou poder familiar;
- III Conscientizar a população sobre a importância de que sejam denunciadas qualquer situação de violência, especialmente a exploração sexual, o trabalho infantil e o uso de álcool e drogas por crianças.
- IV- Sensibilizar a sociedade sobre a importância da adoção e do apadrinhamento afetivo.
- Art. 3º O setor público e entidades da sociedade civil poderão promover atividades como palestras, seminários, debates, entre outros eventos, para abordar assuntos relacionados à infância.
  - **Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

#### **JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. O art. 4º dessa norma dispõe que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Nesse contexto, a proposição apresentada tem o escopo de promover uma reflexão sobre esses direitos e sobre os meios de efetivá-los. Foi escolhida a segunda semana de outubro para abranger a data em que se comemora o dia da criança no Brasil, 12 de outubro. Durante a Semana Nacional da Criança deverão ser promovidas ações que contribuam para a proteção da criança e seu crescimento saudável. Merece ênfase a influência do ambiente em que a criança vive no seu desenvolvimento emocional, cognitivo e social. Ademais também deve ser destacada a importância de que as crianças cresçam em uma família afetuosa e acolhedora. Essa é uma das razões para que sejam também abordados os deveres daqueles que detenham o poder familiar ou guarda de uma criança. Ressalta-se assim o imenso valor da família na formação de uma criança. Da mesma forma, deve ser reforçado o valor de um processo de adoção bem conduzido, pois trata-se de oportunidade para que muitas crianças tenham acesso a condições que contribuirão para seu saudável desenvolvimento.

Ainda com relação ao papel da família, vale mencionar que diversas pesquisas já demonstraram a evolução cognitiva de crianças extremamente negligenciadas que foram colocadas antes dos 2 anos de idade em famílias adotivas responsivas. O quociente de inteligência aumentou substancialmente, e a atividade cerebral juntamente com as relações de apego mostraram maior tendência à



# **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

normalidade do que quando adotadas após completar 2 anos de idade.<sup>1</sup> Ademais é muito mais fácil investir nessa fase do que enfrentar as consequências adversas que podem surgir mais tarde em decorrência de dificuldades e problemas enfrentados na infância.

O Projeto de Lei também faz referência à necessidade de conscientização da população sobre a importância de que sejam denunciadas qualquer situação de violência, especialmente a exploração sexual, o trabalho infantil, o uso de álcool e drogas por crianças. De acordo com dados do Disque 100, serviço oferecido pela Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, no ano de 2018, foram registradas cerca de 17.000 denúncias de violência sexual contra menores de idade. Infelizmente, mais de 70% dos casos são praticados por pais, mães, padrastos ou outros parentes das vítimas. O objetivo da proposição apresentada também é alertar a sociedade sobre esse tipo de crime e envolvê-la na prevenção e combate.

É indiscutível que a criança exposta a um ambiente que proporcione seu desenvolvimento saudável terá benefícios diretos em sua aprendizagem, capacidade cognitiva, formação de sua personalidade, o que contribuirá para a construção de uma sociedade próspera. Já quanto mais adversas as experiências durante a infância, maior a probabilidade de a criança apresentar dificuldades no seu desenvolvimento. Assim, com base em todo o exposto e tendo em vista a indiscutível importância da proposição apresentada que tem o escopo de fortalecer a defesa e a proteção integral da criança, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2019.

# Deputada FLORDELIS PSD/RJ

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Nelson CA, Zeanah CH, Fox NA, Marshall PJ, Smyke A, Guthrie D. Cognitive recovery in socially deprived young children: The Bucharest Early Intervention Project. Science 2007;318(5858): 1937-1940.